

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Justificativa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº2022.060.SESAU.PMA.

**Contratada:** MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.958.733/0001-03.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Considerando os novos departamentos criados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN, tem-se a presente **JUSTIFICATIVA**, com fundamento na Lei 8.666/93, para se proceder à elaboração de Contrato Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº2022.060.SESAU.PMA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL**, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Comunico que fora solicitado propostas comerciais para Contratação do objeto acima informado, com vigência contratual de 12 (doze) meses – para cobrir a garantia dos materiais. A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido, o fundamento legal desta exigência encontra-se no inc. II, do §2º, do art. 40 e do inc. IV, do art. 43, ambos da Lei 8.666/93, e art. 3º, inc. III, da Lei 10.520/02.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, no mínimo três orçamentos, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

(...) 8.2. determinar às Indústrias ... que:

(...)

8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)

Porém, para maior efetividade e eficiência administrativa, para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, fez a pesquisa de forma mais ampla possível, tanto quanto permita a amplitude e as peculiaridades do mercado no qual esteja inserido o objeto do presente processo.

Conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação através da Adesão da Ata de Registro de Preços, é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que na Ata de Registro de Preços nº 2022.060.SESAU.PMA, constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, conforme se demonstra no na planilha de quantitativos e valores anexo.

Ata de Registro de Preços nº 2022.060.SESAU.PMA foi registrada por Lotes, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, necessita aderir o Lotes 1.

Os autos do Processo Administrativo nº 2023.09.093.PMA.SEMUTRAN foram remetidos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF para fins de liberação de dotação orçamentária, tendo sido disponibilizada a reserva de orçamento no valor **R\$199.133,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais)**, conforme consta

nos autos, restando demonstrado que há lastro orçamentário para acobertar as despesas programadas.

A assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, emitiu parecer jurídico favorável a Adesão de Registro de Preços nº 2022.060.SESAU.PMA.

Não havendo óbice, autorizo o prosseguimento da instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022.060.SESAU.PMA, e, por conseguinte, encaminho os autos para os devidos trâmites.

Ananindeua/PA, 19 de dezembro de 2023.

**THALLES COSTA BELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
SEMUTRAN/PMA